



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

X  
LEI Nº 774-A de 09 de novembro de 1.977

"Dispõe sobre criação de Ponto de Táxi em Porto Nacional-Go. e dá outras providencias".

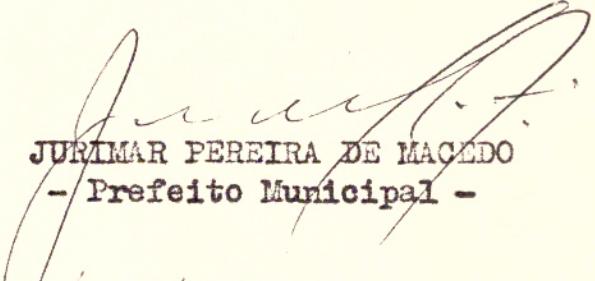
A Câmara Municipal de Porto Nacional, de decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi no Canteiro de Obras da margem Direita da Construção da Ponte sobre o Rio Tocantins.

Art. 2º - O ponto de Táxi, acima mencionado, terá disponibilidade para duas (2) vagas, automóveis devidamente credenciados, para atendimento ao Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mes de novembro de hum mil novecentos e setenta e sete(09.11.1977).

  
JURIMAR PEREIRA DE MACEDO  
- Prefeito Municipal -

  
AZOR NUNES DE MELO  
Sec. de Administração

Registrada às fls 181/182 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.